

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

COMARCA DE NATAL-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Registro Geral - Livro Nº 02

LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES  
OFICIALA  
MANOEL FAGUNDES PEREIRA  
DIANA COELHO FAGUNDES  
KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS  
SUBSTITUTOS

Matrícula: 32.645

pág. 1

**UMA FRAÇÃO IDEAL** equivalente a **0,034314184** ou **53,6718448m<sup>2</sup>** podendo também ser identificada como fração ideal de **1/26m<sup>2</sup>** ávos do Domínio Útil de UM TERRENO foreiro do Patrimônio Municipal de Natal, situado à Avenida Hermes da Fonseca, zona leste, no bairro do Tirol, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da Primeira Zona, desta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, cujo terreno mede **1.564,13m<sup>2</sup>** de superfície, objeto da Carta de Aforamento n.º 12.671, 2ª via datada de 22.01.1982, expedida pela Prefeitura Municipal de Natal, inclusive a futura unidade habitacional n.º **901** (novecentos e um) do empreendimento denominado "**Condomínio Lourdes Lamartine**", medindo **195,368695m<sup>2</sup>** de área total, sendo: **160,99m<sup>2</sup>** de área privativa e **34,378695m<sup>2</sup>** de área comum, com a seguinte divisão: sala de estar/jantar com varanda, lavabo, circulação, 2 (dois) quartos, banho social, 01 (uma) suíte, 01 (uma) suíte casal, cozinha, despensa, área de serviço, quarto de empregada e banho de serviço, com direito ao uso de 02 (duas) vagas de garagem.--

**Proprietários:** 1)- **MARIANINA LAMARTINE CARIELLO**, brasileira, desquitada, funcionária pública estadual, portadora da cart. de ident. reg.º n.º 18.473-SSP/RN - 2ª via, inscrita no CPF/MF sob o n.º 045.631.407-59, filha de Miguel Cariello e Juracy Lamartine Cariello, residente e domiciliada nesta cidade de Natal-RN; 2)- **LAMARTINE CARIELLO NUNES PEREIRA** e sua esposa, **GIOVANNA SUASSUNA CARIELLO**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, funcionários públicos estadual, portadores das cart. de ident. reg.ºs n.ºs 232.316-SSP/RN e 887.803-SSP/RN, inscritos nos CPF/MF sob os n.ºs 214.553.504-78 e 566.930.014-91, ele filho de Clovis Nunes Pereira Filho e Marianina Lamartine Cariello, ela filha de Giovanni Suassuna Barreto e Raimunda Suassuna Dutra, residentes e domiciliados nesta capital; e, 3)- **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL LOURDES LAMARTINE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Natal/RN, à Avenida Hermes da Fonseca, n.º 970, no bairro do Tirol, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.102.983/0001-28.-

**Título Anterior:** Foi havido de conformidade com a descrição minuciosa contida na Matrícula n.º **4.934**, integrante do Livro n.º 02, de "Registro Geral", perante esta serventia, Privativa do Registro Imobiliário da Primeira Zona, desta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, a cargo da Titular, Sra. Liane Coêlho Fagundes Tavares.--

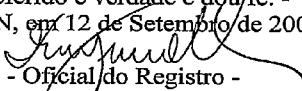
O referido é verdade e dou fé.  
Natal/RN, em 12 de Setembro de 2008.-

Oficial do Registro

**R-1-32.645** = Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, digitada e impressa no Serviço Notarial e Registral (Cartório Único de Poço Branco), da Cidade de Poço Branco - RN, a cargo da Titular, Sra. Rejane Maria Martins Dantas, no Livro n.º **44**, às Fls. **064** a **065v**, em data de **15** de **Agosto** do corrente ano (**2008**), o imóvel objeto da presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, **FOI ADQUIRIDO** por: **ABDENEGO AIRES DA SILVA GALVÃO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 706.666-SSP-RN(2ª via), inscrito no CPF/MF sob o n.º 701.780.464-34, filho de Francisco Aires Galvão e Maria Lucia da Silva Galvão, residente e domiciliado à Rua Professor Fontes Galvão, n.º 719, apt.º 502, bairro do Tirol, nesta Cidade de Natal - RN; **em virtude de compra feita** a: 1)- Marianina Lamartine Cariello, brasileira, desquitada, funcionária pública estadual, portadora da cart. de ident. reg.º n.º 18.473-SSP/RN - 2ª via, inscrita no CPF/MF sob o n.º 045.631.407-59, filha de Miguel Cariello e Juracy Lamartine Cariello, residente e domiciliada nesta cidade de Natal-RN; 2)- Lamartine Cariello Nunes Pereira e sua esposa, Giovanna Suassuna Cariello, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, funcionários públicos estadual, portadores das cart. de ident. reg.ºs n.ºs 232.316-SSP/RN e 887.803-SSP/RN, inscritos nos CPF/MF sob os n.ºs 214.553.504-78 e 566.930.014-91, ele filho de Clovis Nunes Pereira Filho e Marianina Lamartine Cariello, ela filha de Giovanni Suassuna Barreto e Raimunda Suassuna Dutra, residentes e domiciliados nesta Cidade de Natal - RN; e, 3)- Condomínio do Edifício Residencial Lourdes Lamartine, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Natal/RN, à Avenida Hermes da Fonseca, n.º 970, no bairro do Tirol, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.102.983/0001-28, naquele ato representada pelos membros de sua comissão de representantes: Marcelo Trigueiro de Moraes(síndico), brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cart. de ident. reg.º n.º 282.434-IMLEC/RN e inscrito no CFP/MF sob o n.º 230.395.744-34; e, Ricardo Zácara Barbosa (tesoureiro), brasileiro, casado, médico, portador da cart. de ident. reg.º n.º 223.994-IMLEC/RN e inscrito no CFP/MF sob o n.º 035.767.824-49, ambos residentes e domiciliados nesta

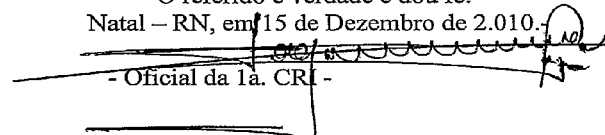
Cidade de Natal - RN,- compra essa efetuada pelo preço certo e ajustado de **RS210.000,00** (duzentos e dez mil reais), sem condições. Avaliação **RS230.000,00**.- Código/IPTU nº 1.0007.040.01.0144.0000.9 (Seq. 1.016870.2).-

O referido é verdade e dou fé.-  
Natal/RN, em 12 de Setembro de 2008.-

  
- Oficial do Registro -

**AV-2-32.645** = Na conformidade da petição datada de Natal-RN, em 25 de Outubro do ano de 2010 (dois mil e dez), que me foi dirigida pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL LOURDES LAMARTINE, por intermédio de seu representante, juntamente com mais 04 condôminos de direito, devidamente instruída com a documentação hábil, **procede-se, assim**, para todos os fins e efeitos de direito, a **devida e necessária averbação** de que **FOI EDIFICADA A UNIDADE RESIDENCIAL**, sob o nº **901**, localizada no **11º Pavimento**, integrante do empreendimento RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR denominado "**EDIFÍCIO RESIDENCIAL LOURDES LAMARTINE**", o qual tomou oficialmente o nº **970**, da Avenida Hermes da Fonseca, no bairro do Tirol, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da Primeira CRI, desta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte; **sendo referida unidade constituída de**: estar, jantar, varanda, lavabo, 02 halls, escritório, quarto, bwc social, suíte com bwc e varanda, suíte com closet e bwc, cozinha com despensa, área de serviço, sanitário e dependência de empregada. Possuindo a unidade uma área total de **195,368695m2**, sendo: **160,99m2** de área privativa e **34,378695m2** de área comum, correspondendo-lhes uma Fração Ideal de **0,034314184** ou **53,6718448m2** a área total do terreno; com uma área total construída do referido edifício de **5.842,40m2**.- Proprietário(s):- **Abdenego Aires da Silva Galvão**.- **Nota**:- Vê referida petição + Certidão de Características nº 579/2008, Alvará de Construção nº 393/2007 e Alvará de Legalização da Reforma nº 794/2008, todos expedidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB – Prefeitura Municipal de Natal, tudo devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **212** – Registro Geral – Livro nº 2, letra "**C**".- **Garagens nºs 30 e 31**.-


O referido é verdade e dou fé.-  
Natal – RN, em 15 de Dezembro de 2010.-

  
- Oficial da 1ª. CRI -

**Manoel Fagundes Pereira**  
Substituto  
CPF 090.508.094-72  
FONE: 3211-8548

**R-3-32.645** = Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, digitada e impressa no Serviço Único Notarial e Registral, Comarca de Taipu - RN, a cargo da titular, srª. Selma Teixeira de Menezes, no Livro nº **132**, às fls. n.º **038 a 040**, em data de **23 de maio** do corrente ano (**2011**), o imóvel objeto da presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, **FOI ADQUIRIDO** por: **CARLOS HENRIQUE SOLON SOARES**, brasileiro, administrador, portador da cart. de ident. nº 1.067.002-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº 638.956.844-49, filho de Carlos Antônio Soares e de Marineide Sólton Soares, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com a srª. **RAYKA SIQUEIRA DUARTE SOARES**, brasileira, professora, portadora da cart. de ident. nº 001.615.482-SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 024.543.294-92, filha de Roberto Luiz Duarte Bezerra e de Rosimeire Medeiros Siqueira Duarte, residentes e domiciliados à Rua Duodécimo Rosado, nº 745, apto. 1502, Nova Betânia, Mossoró/RN; **em virtude de compra feita** a **ABDENEGO AIRES DA SILVA GALVÃO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 706.666-SSP-RN(2ª via), inscrito no CPF/MF sob o nº 701.780.464-34, filho de Francisco Aires Galvão e Maria Lucia da Silva Galvão, residente e domiciliado à Rua Potengi, nº 521, aptº 1006, bairro de Petrópolis, nesta Cidade de Natal - RN; compra essa efetuada pelo preço certo e ajustado de **RS210.000,00** (duzentos e dez mil reais). Avaliação: **RS370.000,00**, código p/IPTU/PMN: 3.0020.040.01.0144.0017.8 (9.114667.4)).-

O referido é verdade e dou fé.-  
Natal - RN, em 09/06/2011.-

  
- Oficial do Registro -

**R-4-32.645** - Nos termos do Aditivo de Contrato para Substituição de Garantia em Alienação Fiduciária de Contrato com Recursos do SBPE Firmado no SFH, datado de **02 de fevereiro** do corrente ano (**2012**), o sr. **CARLOS HENRIQUE SOLON SOARES**, brasileiro, diretor de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 1.067.002-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 638.956.844-49, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com a srª. **RAYKA SIQUEIRA DUARTE SOARES**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 001.615.482-SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 024.543.294-92, residentes e domiciliados a rua Coronel Fausto, nº 71, bairro Centro, Areia Branca/RN, na qualidade de **OUTORGANTES DEVEDORES/FIDUCIANTES, DERAM em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** o imóvel de que trata a presente

COMARCA DE NATAL-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Registro Geral - Livro nº 02

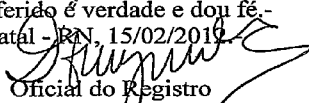
LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES  
OFICIALA  
MANOEL FAGUNDES FERREIRA  
DIANA COELHO FAGUNDES  
KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS  
SUBSTITUTOS

MATRICULA nº 332.645

Continuação pág. 02

matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04 - substituindo o imóvel dado em garantia no Contrato Original - Número do Contrato 1.5555020921-5 - Data da Contratação 18/05/2010 - Origem de Recursos SBPE - Valor atualizado da Garantia **R\$ 345.000,00** (trezentos e quarenta e cinco mil reais); tudo sob as demais cláusulas e condições contidas no referido contrato, as quais, muito embora aqui não transcritas, passam a fazer parte integrante e complementar do registro supra, para todos os fins e efeitos de direito, do qual fica uma via do aludido instrumento particular devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 499 - BNH/CEF, letra "C". -

O referido é verdade e dou fé.  
Natal - RN, 15/02/2019.

  
Oficial do Registro

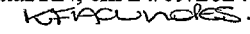
**AV-5-32.645 = Prenotação nº 130.885 - de 29/01/2024** - Procedimento de Averbação de Ofício = Com base no permissivo do art. 213, I, "a" da Lei nº 6.015/73, procede-se, assim, à presente **AVERBAÇÃO**, para fazer constar que: a) Houve um lapso na impressão da margem superior da presente página, no tocante ao número da matrícula. Esclarecemos que onde se lê: **332.645**, **leia-se: 32.645**; b) No R-4 desta matrícula, a numeração correta do Contrato Original é **1.55550209213-5**, tendo sido naquele ato omitido um dígito em virtude de erro material, o que passa a ser corrigido desde já, não gerando prejuízos para terceiros ou para o titular do direito inscrito. = Nota: Selo Digital de Fiscalização - TJ/RN: "**RN202410949610004867HRY**". =

O referido é verdade e dou fé.  
Natal/RN, em 31/01/2024.

  
-Oficial da 1ª CRI-

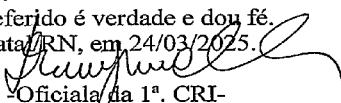
**AV-6-32.645 = Prenotação nº 134.393 - de 02.09.2024** - procedimento averbatório/penhora: Consoante depreende-se do Auto de Penhora e Avaliação, datado de Natal/RN, em 30/08/2024, extraído dos autos do processo nº **0821372-84.2014.8.20.5001**, - 2ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal/RN, em que figuram como partes: **Exequente - Município de Natal**; e como **Executado - CARLOS HENRIQUE SOLON SOARES**; procede-se assim, para todos os fins e efeitos legais, sob o nº **AV-6**, a devida e necessária **AVERBAÇÃO DA PENHORA**, constituída sobre os direitos do fiduciante no imóvel objeto da presente matrícula, observando-se que o imóvel encontra-se alienado à Caixa Econômica Federal - CEF, conforme R-4-32.645. **Notas:** a)- Documentos devidamente arquivados nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **756** - Registro Geral, letra "C"; b)- Selo Digital de Fiscalização - TJ/RN: "**RN202410949610044987OBO**". = =

O referido é verdade e dou fé.  
Natal/RN, em 24/09/2024.

  
-Oficiala da 1ª. CRI-

**AV-7-32.645 = Prenotação nº 137.588 - de 21.03.2025** - Penhora: Consoante depreende-se do Auto de Penhora e Avaliação, datado de Natal/RN, em 17/03/2025, extraído dos autos do processo nº **0880996-25.2018.8.20.5001**, - 1ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal/RN, em que figuram como partes: **Exequente - Município de Natal**; e como **Executado - CARLOS HENRIQUE SOLON SOARES**; procede-se assim, para todos os fins e efeitos legais, sob o nº **AV-7**, a devida e necessária **AVERBAÇÃO DA PENHORA**, constituída sobre os direitos do fiduciante no imóvel objeto da presente matrícula, observando-se que o imóvel encontra-se alienado a Caixa Econômica Federal - CEF, conforme R-4-32.645. **Notas:** a)- Documentos devidamente arquivados nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **792** - Registro Geral, letra "C"; b)- Selo Digital de Fiscalização - TJ/RN: "**RN202510949610014615TXF**". = =

O referido é verdade e dou fé.  
Natal/RN, em 24/03/2025.

  
Oficiala da 1ª. CRI-

CNM Nº. 094961.2.0032645-66

**AV-8-32.645 = Prenotação nº 139.705 – de 23.07.2025 – Cancelamento:** Consoante depreende-se do Ofício nº 475/2025-SUVEFT que me foi dirigido, acompanhado da Sentença, datada de Natal/RN, em 24/06/2025 – 2ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal/RN, extraído dos autos do processo nº **0821372-84.2014.8.20.5001**; procede-se sob o **AV-8**, a devida e necessária averbação, para fazer constar o **CANCELAMENTO DA PENHORA**, em que gravava sob o **AV-6-32.645**, em data de 24/09/2024. **Notas:** a) Documentos devidamente arquivados nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **817** – Registro Geral, letra “C”; b) Selo Digital de Fiscalização – TJ/RN: “**RN202510949610045540MWD**”. ==

O referido é verdade e dou fé.

Natal/RN, em 25/07/2025.

*K FAGUNDES*

-Oficiala da 1ª CRI-

**AV-9-32.645 = Prenotação nº 140.107 – de 13/08/2025 – Indisponibilidade:** Consoante protocolo de indisponibilidade nº **202508.0713.04176476-IA-756 – CNIB**, extraído dos autos do processo nº **00004572720161000013**, em 07/08/2025, emitido eletronicamente via CNIB – 3ª Vara de Mossoró; procede-se, nos termos do art. 320-I, § 2º do Provimento nº 188 do CNJ, sob o nº **AV-9**, a devida e necessária averbação da **INDISPONIBILIDADE** constituída sobre os bens do Sr. **CARLOS HENRIQUE SOLON SOARES**, já qualificado no R-3-32.645, e que nesta matrícula constitui sobre os direitos do fiduciante. **Notas:** a) Os documentos encontram-se devidamente arquivados nesta serventia, na pasta nº **018** – Indisponibilidade – letra “C”; b) Selo Digital de Fiscalização – TJ/RN: “**RN2025109496100455857GYX**”. ==

O referido é verdade e dou fé.

Natal/RN, em 13/08/2025.

*[Assinatura]*

-Oficiala da 1ª CRI -

**AV-10-32.645 = Prenotação sob o nº. 143.212, em data de 29/12/2025 = Consolidação de Propriedade =** Cumprindo-se o § 7º do Artigo 26, da Lei 9.514 de 20/11/1997 – procede-se assim, a averbação da **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** do imóvel de que trata a presente matrícula, em favor da Credora Fiduciária “**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**”, (já qualificada no R-4 desta matrícula), para todos os fins efeitos de direito. – **Notas:** - a) - **Avaliação/ITIV/SEMUT-PMN: R\$261.910,54** - b) - Custas elaboradas na vigência do decreto municipal nº 13.490, de 17 de setembro de 2025, pela avaliação da base de cálculo do ITIV, nos termos da Resolução nº 41, de 17 de setembro de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; c) - FRMP pago conforme guia nº. 3048696, d) - ITIV pago conforme Certidão de Quitação – SEMUT/PMN: Processo nº. **2025.177337-9**; e) - Vê referidos documentos comprobatórios, tudo devidamente arquivado nesta Serventia, na competente e necessária pasta nº. **838** – Registro Geral - Livro nº. 02, letra “**C**”; e, e) - Selo Digital de Fiscalização – TJ/RN: “**RN202600949610006340QPT**”. ==

- O referido é verdade e dou fé. -

- Natal/RN, em 23/01/2026. -

*K FAGUNDES*

- Oficiala da 1ª C.R.I. -

**3º Ofício de Notas de Natal**  
Oficiala: Liane Coelho Fagundes Tavares  
Largo Junqueira Aires, 532|Cidade Alta|CEP:59025.275|Natal/RN  
Fones: (84) 3211.4661 / 99601.9297 E-mail: protocolo@3cartorionatal.com.br

**CERTIDÃO de Inteiro Teor**

**CERTIFICO**, em razão do meu Ofício e a Requerimento, a pedido da parte interessada, e dou fé que a presente expedida em forma de reprografia tem força de Certidão Pública, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e respectivas alterações, e que, com relação ao imóvel objeto desta matrícula nº 094961.2.0032645-66, tendo sua situação com referência a alienação, constrições de ônus e de ações reais, pessoais ou reipersecutórias, integralmente nela noticiadas, até a data infra.

Natal, 27/01/2026.

Eu, \_\_\_\_\_

Oficiala de Registro de Imóveis e/ou Escrevente Autorizado

Ao Oficial	R\$ 111,55
Ao FDJ	R\$ 0,00
Ao FRMP	R\$ 0,00
Ao FCRCPN	R\$ 0,00
Ao ISS	R\$ 0,00
Ao FUNAF	R\$ 0,00
Total	R\$ 111,55
Protocolo	<b>91719</b>

Emols. do Estado e Tx. Ap. Serv. Justia pagos  
por verba (Inst.G.R na 21/67 de 22/06/67 e  
Res. S.F. na 4/71 de22/01/71)



**Poder Judiciário do RN**

**Selo Digital de Fiscalização**

**Normal**

**RN202500949610070099XVO**

**Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>**

Instale um leitor de QRCode  
Google Play / App Store